



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190415PP00052

LICITAÇÃO Nº. 00052/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA BENEDITO SOARES DA SILVA, 131 - MONTE CASTELO - CABEDELO - PB.

CEP: 58101-085 - Tel: (083) 3250-3121.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 11:00 horas do dia 24 de maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00052/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 007/2017.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 11:00 horas do dia 24 de maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

http://cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, e de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Aguardando.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Carlos Antonio Rangel de Melo Junior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas

fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Caso a procuração seja particular, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, em consonância com o que prevê o art. 3º da Lei 13.726/18.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. O representante legal do Licitante que não apresentar os documentos exigidos para o credenciamento perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a Licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação de Habilitação" relativos a este Pregão.

7.8. Só terão direito a usar da palavra, rubricar, ter acesso à documentação e proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das proponentes devidamente credenciados e os membros da CPL.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00052/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00052/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanco deverá ser apresentado **de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:**

C1- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

C3- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;

C4- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5- Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC.

C6- Índice de Endividamento Total.

a.1)O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2)As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

a.3)Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

b)A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.2.3.1.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, **devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

9.2.3.2.A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

9.2.3.3.As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.2.3.4.As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

9.2.3.5.O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão na imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9.6.Devolução dos envelopes "Documentos de habilitação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor. Decorridos 10 (dez) dias deste prazo, sem que o interessado venha retirar o envelope, o mesmo será destruído pela CPL.

9.7.Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão de abertura da Proposta de Preço e Habilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em fase do exame da proposta/documentação em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluído e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17.Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das empresas licitantes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cabedelo.

CARLOS ANTONIO RANGEL DE MELO JUNIOR
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Materiais de Expediente destinados a atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade das diversas secretarias do município, a devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade do desenvolvimento das atividades pertinentes ao bom funcionamento das unidades que serão contempladas com o objeto deste termo.

As características e especificações do objeto da referida licitação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGENDA 2019	UND	17
2	AGENDA PERMANENTE	UND	139
3	AGENDA TELEFONICA	UND	15
4	ALFINETE DE SEGURANÇA N°00 PCT/100UND	UND	70
5	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA EM COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (10,6 X 6,8) CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100
6	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, COM TINTA EM COR, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS (10,6 X 6,8) CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	150
7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, EM ALUMÍNIO COM FELTRO, MEDINDO (60 X 50 X 150) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	55
8	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, EM ALUMÍNIO COM FELTRO, MEDINDO (60 X 50 X 150) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	100
9	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTÁTIL, 1(UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPÓSITO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	950
10	ARGILA PCT COM 1KG	PCT	40
11	AVENTAL INFANTIL PLÁSTICO	UND	20
12	BALÕES EM LÁTEX N° 05 EM (CORES VARIADAS)	PCT	180
13	BALÕES EM LÁTEX N° 05 EM (CORES VARIADAS)	PCT	400
14	BALÕES EM LÁTEX N° 06 EM (CORES VARIADAS)	PCT	400
15	BALÕES EM LÁTEX N° 07 CORES VARIADAS PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	500
16	BALÕES EM LÁTEX N° 07 EM COR BRANCO E AMARELO	UND	1500
17	BALÕES EM LÁTEX N° 07 EM COR BRANCO E ROSA	UND	1000
18	BALÕES EM LÁTEX N° 07 EM COR BRANCO E VERDE	UND	1500
19	BALÕES EM LÁTEX N° 07 EM COR DOURADO	UND	1500
20	BALÕES EM LÁTEX N° 07 EM COR PRATA	UND	1500
21	BANDEJA DUPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRILICO CRISTAL/ FUMÊ MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 3,5CM ALTURA.	UND	600
22	BANDEJA TRIPLA PARA EXPEDIENTE EM ACRILICO CRISTAL/ FUMÊ MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO X 23 CM DE LARGURA X 3,5CM ALTURA.	UND	600
23	BARBANTE ALGODÃO 04 X 04 550M, 100% ALGODÃO. 04 PERNAS COM 04 FIOS CADA PERNA ESPESSURA 1,4 MM. 550 METROS/ROLO.	UND	27
24	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2016, VOLTAGEM 3V. CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	10
25	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2016, VOLTAGEM 3V. CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	200
26	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2025, VOLTAGEM 3V. CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	10
27	BATERIA - TIPO LÍTIO, REFERÊNCIA CR2025, VOLTAGEM 3V. CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	200

28	BATERIA - TIPO LÍTIU, REFERÊNCIA CR2032, VOLTAGEM 3V. CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	10
29	BATERIA - TIPO LÍTIU, REFERÊNCIA CR2032, VOLTAGEM 3V. CARTELA COM 5 UNIDADES	CARTELA	250
30	BATERIA ALCALINA, TAMANHO 9V, VOLTAGEM 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADES	UND.	130
31	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, MEDINDO (38 X 51) MM, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	2000
32	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, MEDINDO (38 X 51) MM, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS, COM 100 FOLHAS CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	300
33	BLOCO DE PAPEL, PARA RASCUNHO AUTOADESIVO, MEDINDO (76 X 102) MM, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2800
34	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E ESCRITA DE LÁPIS GRAFITE, ATÓXICA, MEDINDO (60 X 20 X 8,0) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3500
35	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MACIA, MEDINDO (34 X 23 X 8) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	800
36	BORRACHA ESCOLAR, BRANCA, MACIA, MEDINDO (34 X 23 X 8) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	700
37	CADEADO EM CORPO EM LATÃO MACIÇO; HASTE EM AÇO INOX: MAIOR RESISTÊNCIA CONTRA AÇÃO DA MARESIJA; DUPLA TRAVA PROVENDO MAIOR SEGURANÇA; DUAS CHAVES EM LATÃO NIQUELADO; TAMANHOS: 60 MM E 70 MM.	UND	120
38	CADERNO 200 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 600 GRAMAS	UND	30
39	CADERNO BROCHURA ¼ COSTURADO, 80 FOLHAS CAPA DURA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDA EM PAPEL COCHÊ 120 GRAMA, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202 MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND.	300
40	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATÉRIAS DE 240 FOLHAS, C/ DIVISÓRIAS, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIOS DE AULAS E ANOTAÇÃO, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600 GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHAS, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275 MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM À NORMA DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS, ARTE DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UND	200
41	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTO, EM POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO (355 X 250 X 135) MM, NA COR AZUL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	5000
42	CALCULADORA DE MESA SEM IMPRESSÃO EM BOBINA, VISOR 12(DOZE) DÍGITOS COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, PORCENTAGEM, DESLIGAMENTO: TECLA OFF E AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: ENERGIA SOLAR E BATERIA, QUATRO OPERAÇÕES (+ - : X)	UND	400
43	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, SEXTAVADO, MEDINDO 14 CM, PONTA DE LATÃO NÃO ROSQUEÁVEL, E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	1090
44	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR PRETA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, SEXTAVADO, MEDINDO 14 CM, PONTA DE LATÃO NÃO ROSQUEÁVEL, E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	640
45	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, NA COR VERMELHA, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, SEXTAVADO, MEDINDO 14 CM, PONTA DE LATÃO NÃO ROSQUEÁVEL, E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	420
46	CANETA GEL METALICA EM CORES	UND	500
47	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JG	140
48	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 140 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JG	100
49	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO DE 4,0MM, EM COR, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EMBALAGEM PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO	UND.	2000
50	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM TRAÇO DE 4,0MM, NAS CORES AMARELA E VERDE, TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EMBALAGEM PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UND	5000
51	CANETA PARA CD'S E DVD'S PONTA MEDIA 2.0.	UND	650
52	CANUDO TRADICIONAL SACHE (5MM) - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	30
53	CAPA PARA CD'S E DVD'S EM ACRILICO.	UND.	400

54	CARTOLINA COMUM, MEDINDO (500 X 660) MM, GRAMATURA 180 G EM VARIAS CORES.	UND	6000
55	CARTOLINA DUPLA FACE, EM COR, TAMANHO APROXIMADO DE (50 X 66) CM.	UND	4000
56	CARTOLINA GUACHE MED. 48X66CM	UND	5000
57	CARTOLINA LAMINADA MED. 50X60CM	UND	3000
58	CD-R GRAVÁVEL 700MB 80MIN.	UND	2000
59	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 2/0, EM AÇO NIQUELADO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2500
60	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 3/0, EM AÇO NIQUELADO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2500
61	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 4/0, EM AÇO NIQUELADO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2500
62	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 6/0, EM AÇO NIQUELADO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2500
63	CLIPS PARA PAPEL NÚMERO 8/0, EM AÇO NIQUELADO, CONFORME NORMA SAE 1010/20. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	2500
64	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO COM 20G	UND	500
65	COLA BRANCA 1LT	CX	100
66	COLA BRANCA ESCOLAR, PLÁSTICA, INSTANTÂNEA, PARA COLAR PAPEL, MADEIRA, EMBALAGEM COM 40GRAMAS.	UND	2500
67	COLA COLORIDA , 23G CADA, CAIXA COM 06 CORES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO	CX	100
68	COLA EM BASTÃO, BASE GIRATÓRIA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 9 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2200
69	COLA PARA ISOPOR, COM 90 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1000
70	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, N° 08, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, COM 72 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	150
71	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, N° 10, LATONADO HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, COM 72 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	150
72	CORRETIVO SECO, EM FITA, ESCRITA IMEDIATAMENTE APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO (4,2 MM X 8,5 M), A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500
73	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO, BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, FRASCO COM 18 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	2000
74	DVD-R GRAVÁVEL 4.7GB 16X120MIN.	UND	2000
75	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, 3 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE, EMBALAGEM COM 1000G.	PCT	200
76	EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER TAM 40 X 50 CM CORES VARIADAS. (CORES VARIADAS).	UND	500
77	EMBORRACHADO E.V.A, TAM 40X48CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. (CORES VARIADAS.)	PCT	300
78	EMBORRACHADO E.V.A, TAM 40X48CM. PACOTE COM 10 FOLHAS. (CORES VARIADAS.)	PCT	50
79	ENVELOPE 1/2 A4, COR PARDA	UND	2000
80	ENVELOPE A3	UND	1500
81	ENVELOPE A4	UND	3000
82	ENVELOPE BRANCO, FORMATO CARTA OFÍCIO, GRAMATURA 75G MEDINDO (11,5 X 23,0)CM.	UND.	10000
83	ENVELOPE BRANCO, MEDINDO (340X240)CM TAMANHO OFÍCIO.	UND	15000
84	ENVELOPE CARTA, SEM TIMBRE, BRANCO, EM PAPEL SULFITE, MEDINDO (114 X 162) MM, GRAMATURA DE 75 G/M ² , EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	3000
85	ENVELOPE EM PAPEL MADEIRA, MEDINDO (340X240)CM TAMANHO OFÍCIO.	UND	10000
86	ENVELOPE FORMATO CARTA OFICIO, SEM TIMBRE, BRANCO, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² MEDINDO (11,5 X 23,0 CM). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15000
87	ENVELOPE KRAFT OURO N° 34, MEDINDO (340X240)CM TAMANHO OFÍCIO.	UND	10000
88	ENVELOPE OFÍCIO, SEM TIMBRE, BRANCO, MEDINDO (114 X 229) MM.	UND.	5000
89	ENVELOPE OFÍCIO, SEM TIMBRE, BRANCO, PAPEL SULFITE, DIMENSÕES (114 X 229) MM, GRAMATURA 75G/M ² . EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	500
90	ENVELOPE PARA CONVITE 10x15, COR AZUL		1500
91	ENVELOPE SACO MÉDIO, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO (250 X 355) MM, 80G, COM VARIACAO DE +/- 2MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	500
92	ENVELOPE SACO MÉDIO, SEM TIMBRE, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO (250 X 355) MM, 80G, COM VARIACAO DE +/- 2MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	5000
93	ENVELOPE TAMANHO A4	UND	120
94	ESCARCELA PLÁSTICA COM ELASTICO, FINA TAMANHO A4.	UND	1000

95	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0, 05X1, 0 CM.	UND	1500
96	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (101,6 X 33,9 MM), EMBALAGEM COM 350 UNIDADES.	CX	5
97	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, 01 POR FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE (210 X 297 MM).	UND	1500
98	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, FOLHA C/02 MEDINDO APROXIMADAMENTE (143,3 X 159,9 MM).	UND	200
99	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, FOLHA C/04 MEDINDO APROXIMADAMENTE (22 X 55 MM).	UND	200
100	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, FOLHA C/10 MEDINDO APROXIMADAMENTE (279,4 X 215,9 MM).	UND	200
101	ETIQUETA AUTO ADESIVA, NA COR BRANCA, FOLHA C/20 MEDINDO APROXIMADAMENTE (25,4 X 101,6 MM).	UND	200
102	ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO A4, NA COR BRANCA, MEDINDO (210 MM X 297 MM), EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	RESMA	500
103	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, MEDINDO 15 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1500
104	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO: 24MMX50M. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS.	UND.	1600
105	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (19 MM X 30 M). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	230
106	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO (19 MM X 30 M). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	700
107	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL ROLO MEDINDO (48 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	2500
108	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO (24 MM X 50 M). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	650
109	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO (24 MM X 50 M). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	800
110	FITA CETIM N° 02, DIMENSÕES: 50MX10MM (AZUL ROYAL, VERMELHA, ROSA)	ROLO	250
111	FITA CREPE 48MM X 50 M, COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	1800
112	FITA DE CETIM N°03 15MM. DIVERSAS CORES.	ROLO	50
113	FITA DE CETIM N°05 22MM. DIVERSAS CORES.	ROLO	50
114	FITA DE CETIM N°9 38MM. DIVERSAS CORES.	ROLO	50
115	FITA DUREX TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, MEDINDO (12 MM X 30 M). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	650
116	FITA ISOLANTE 33 X 20M	UND	100
117	FOLGA DE ISOPOR ESPESSURA DE 10 MM	UND	220
118	FOLGA DE ISOPOR ESPESSURA DE 15 MM	UND	370
119	FOLGA DE ISOPOR ESPESSURA DE 20 MM	UND	370
120	GRAMPEADOR EM METAL , COM REGULADOR PARA GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, MEDINDO NO MÍNIMO 27,0CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND.	400
121	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	4
122	GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, DIMENSÕES (200 X 60 X 50) MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM 1,0 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO ABERTO OU FECHADO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA ACO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA, AÇO MOLA PRÉ-TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26/6, APOIO DA BASE EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	800
123	GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	400
124	GRAMPEADOR TIPO ALICATE DE METAL, PARA GRAMPOS 26/6, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	500
125	GRAMPO COBREDO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13, COM 1000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA	CX	280

	DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 30 ATÉ 70 FOLHAS, EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	320
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1500
128	GRAMPO TRILHO, EM PLÁSTICO, BRANCO, COM HASTE E ENCAIXE REDONDOS, TRILHO MEDINDO 15 MM DE LARGURA, COM 25 (VINTE E CINCO) JOGOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	700
129	LÂMINA PARA ESTILETE, EM AÇO, MEDINDO (9,5 CM X 1,5) CM, ESPESSURA 0,02 MM. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	80
130	LÁPIS CERA, MEDINDO 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM COM 12 (DOZE) CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	140
131	LÁPIS CERA, MEDINDO 1,0 CM (DIAMETRO) X 9,0 CM (COMPRIMENTO), COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM COM 12 (DOZE) CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COR AZUL E PRETO;	CX	200
132	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, MEDINDO 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE (+/- 0,5)CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 12 (DOZE) CORES DIVERSAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	250
133	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, MEDINDO 17,5 CM, COM VARIAÇÃO DE (+/- 0,5)CM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM 12 (DOZE) CORES DIVERSAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	200
134	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS) CAIXA COM 144 UNIDADE, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	200
135	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	6000
136	LÁPIS GRAFITE NÚMERO 02 (DOIS), REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 175 MM, COR DO REVESTIMENTO PRETO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	500
137	LÁPIS MARCADOR PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA EM COR, CARGA NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	100
138	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, MEDINDO (320 X 220) MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	150
139	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, MEDINDO (320 X 220) MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	800
140	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 200 FOLHAS, MEDINDO (320 X 220) MM, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75 GR/M2. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1100
141	LIVRO PROTOCOLO, ENCADERNADO COM 100 (CEM) FOLHAS, MEDINDO (215 X 160) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	1100
142	MASSA DE MODELAR 6 CORES CX 90G	PCT	20
143	MASSA P/ MODELAR AMIDO C/ 12 CORES 180G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO.	CX	55
144	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ, COM APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
145	PAPEL 40 KG NA COR BRANCA	UND	220
146	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS. PRETO, BRANCO, ROSA, AMARELO, AZUL, VERDE.	UND	1665
147	PAPEL CARTÃO GRAMATURA 240, BRANCO		500
148	PAPEL CARTÃO GRAMATURA 240, BRANCO.	UND	485
149	PAPEL CELOFANE 90X80CM, VERDE, ROSA, VERMELHO, AZUL, BRANCO.	UND	1850
150	PAPEL CONTATO, AUTO COLANTE TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS X 45 CM, 75 MICRONS.	ROLO	35
151	PAPEL CONTATO, AUTO COLANTE TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS X 45 CM, 75 MICRONS.	ROLO	100
152	PAPEL COUCHÊ BRANCO 170G 50 FOLHAS, FOSCO, TAMANHO A4	PCT	100
153	PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G 50 FOLHAS, FOSCO, TAMANHO A4.	PCT	80
154	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G 50 FOLHAS, BRILHO, TAMANHO A4	PCT	120
155	PAPEL COUCHE BRILHOSO BRANCO, GRAMATURA 230.	UND	2400
156	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, EM COR, DIMENSÕES (2,0 X 0,48) M. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NAS CORES, ROSA, ROSA PINK, AMARELO, VERMELHO, BRANCO, VERDE, LARANJA, MARRON.	UND	2300

157	PAPEL CRIATIVO FORMATO A4 210 X 297 MM, GRAMATURA DE 120 G/M, PACOTE COM 25 FOLHAS CORES FLUORESCENTES: VERDE, AZUL, LARANJA, ROSA E AMARELO PARA CORTE, COLAGEM E MONTAGEM, NÃO TÓXICO	PCT	250
158	PAPEL DE LINHO	UND	1000
159	PAPEL KRAFT, 200G, FOLHAS COM 66 X 96 CM. PACOTE COM 250 FOLHAS	PCT	150
160	PAPEL LAMINADO 58X48CM, DOURADO, PRATA, VERDE, ROSA, VERMELHO.	UND	2200
161	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FOLHA	250
162	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FOLHA	600
163	PAPEL MICRO ONDULADO DECORADO 50X80CM VERMELHO E BRANCO LISTRADO	UND	130
164	PAPEL SEDA 48 X 60 CM CORES VARIDAS, PACOTES COM 100 FOLHAS	PCT	60
165	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO DIMENSÕES 245 X 180 MM, EM CORE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES DIVERSAS	UND.	2000
166	PASTA AZ	UND	60
167	PASTA AZ CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO (34,5 X 27,5 X 8,0)CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UND.	100
168	PASTA AZ CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO (34,5 X 27,5 X 8,0)CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UND.	800
169	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO, TRANSPARENTE, CAPA E CONTRA CAPA, COM DOIS FUROS PARA PRENDEDOR MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES (235 X 350) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	100
170	PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO, TRANSPARENTE, CAPA E CONTRA CAPA, COM DOIS FUROS PARA PRENDEDOR MACHO E FÊMEA, DIMENSÕES (235 X 350) MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	800
171	PASTA COM ELASTICO	UND	200
172	PASTA COM MACHO E FÊMEA	UND	200
173	PASTA DE PAPELÃO (TIPO ESCARCELA) COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES (340 X 250 X 20) MM, EM COR.	UND.	400
174	PASTA DE PAPELÃO (TIPO ESCARCELA) COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES (340 X 250 X 20) MM, EM COR.	UND.	5000
175	PASTA EM "L" CRISTAL, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	250
176	PASTA EM PVC CRISTAL (TIPO ESCARCELA) COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES (340 X 250 X 20) MM, EM COR.	UND	3000
177	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELASTICA 4CM CRISTAL GOLDEN KRAFT, PLÁSTICO SEMI TRANSPARENTE COLORIDO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDIDAS 33CMx24CM.	UND	500
178	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (340 X 250 X 40 MM), EM COR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	170
179	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO (340 X 250 X 40 MM), EM COR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	1900
180	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 12 DIVISOES, DIMENSOES 385 X 275 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	900
181	PASTA SUSPensa □ CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/ M2, PRENDEDORES INTERNOS EM PLASTICO TIPO GRAMPO TRILHO, MEDINDO 240 X 360MM (OFICIO), COM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.	UND	6700
182	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, 8, 8.1, VISTA, XP, MAC E LINUX	UND	400
183	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 100 PEÇAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CX	60
184	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 100 PEÇAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CX	70
185	PERFURADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA MARTELADA, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M², DE UMA SO VEZ, 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	120
186	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MEDINDO (160 X 110 X 80)MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	400
187	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², MEDINDO (160 X 110 X 80)MM, EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND.	300
188	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS	CARTELA	100
189	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, NÃO RECARREGÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 4 UNIDADES.	CARTELA	500

190	PILHA ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND.	150
191	PILHA ALCALINA, TAMANHO D, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UND.	150
192	PILHAS ALCALINA 1,5V TIPO AAA, NÃO RECARREGAVÉL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS COM 4 UNIDADES.	CARTELA	800
193	PINCEL ATÔMICO GROSSO, EM COR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	563
194	PINCEL NÚMERO 12	UND	330
195	PINCEL NÚMERO 8	UND	330
196	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMÁVEL, FÁCIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESÍDUOS, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 C. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	650
197	PISTOLA ELÉTRICA DE 80 W 220 V, PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (BASTÃO). (7,5 X 300) MM.	UND	150
198	PISTOLA ELÉTRICA DE 80 W. 220 V PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO. (11,3MM X 30 CM).	UND	150
199	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR EM AÇO INOX, MEDINDO (34 X 24)CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	600
200	PRANCHETA EM EUCATEX, COM PRENDEDOR EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (34 X 24)CM, PARA PAPEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	800
201	QUADRO BRANCO MELAMÍNICO FÓRMICA 1,20X0,90 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO . CONFECCIONADO EM LAMINIADO MELAMÍNICO BRANCO QUE ACEITA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SOBRESPOSTA A UMA CHAPA DE MDF.	UND.	36
202	QUADRO BRANCO MELAMÍNICO FÓRMICA 1,50 X 1,00 M COM MOLDURA DE ALUMÍNIO . CONFECCIONADO EM LAMINIADO MELAMÍNICO BRANCO QUE ACEITA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SOBRESPOSTA A UMA CHAPA DE MDF.	UND	30
203	QUADRO DE AVISO - MADEIRITE REVESTIDO EM CORTIÇA, FELTRO VERDE, MEDINDO 1,20 X 0,90M, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, NATURAL.	UND	100
204	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, (7,5 X300) MM .	UND	2200
205	REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE, TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM) .	UND	2200
206	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30,0 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	1800
207	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	350
208	TELA DE PINTURA 40X50	UND	800
209	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 21,0CM E COM 8,5.	UND	1100
210	TESOURA MODELO ESCOLAR, EM AÇO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, SEM PONTA, CABO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2000
211	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA 250 ML(PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROXO, MARROM, ROSA)	UND.	20
212	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, COM 6 FRASCOS DE 15,0 ML, COM AS CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO), COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, VALIDADE DE 1 ANO.	UND	80
213	TINTA GUACHE, PARA USO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, COM 6 FRASCOS DE 15,0 ML, COM AS CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHO, AZUL E AMARELO), COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, ÁGUA DESMINERALIZADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CONSERVANTES, VALIDADE DE 1 ANO.	UND.	70
214	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 COLORIDA (AMARELO; REFERÊNCIA Y664)	UND	10
215	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 COLORIDA (AZUL; REFERÊNCIA C664)	UND	10
216	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 COLORIDA (ROSA; REFERÊNCIA M664)	UND	10
217	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L375 PRETA (REFERÊNCIA BK664)	UND	15
218	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA , TUBO COM 40ML, VALIDADE DE 1 ANO.	UND	80
219	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL, TUBO COM 40ML, VALIDADE DE 1 ANO.	UND	160
220	TINTA PARA TECIDO □37 ML CADA, CORES VARIADAS, VALIDADE DE 1 ANO.	UND.	325
221	TNT GRAMATURA 45 E MEDINDO 1,40X50M, NAS CORES, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.	ROLO	250
222	TRIPLEX PORTA CLIPS, PORTA LÁPIS E PORTA PAPEL LEMBRETE, EM ACRÍLICO, TAMANHO PADRÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	UND	800

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.0. DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias, e de acordo com a solicitação da secretaria.

5.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

6.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

8.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3º da referida Lei

10.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será gerido pelo setor de patrimônio e almoxarifado, lotado a Secretaria de Administração do Município, onde o mesmo fornecerá todas as informações necessárias para a entrega dos bens licitados.

11.0. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

11.1. No ato da entrega das mercadorias, o setor de almoxarifado poderá realizar um teste na qualidade dos itens entregues, onde 20% de qualquer item serão inspecionados, caso seja encontrado algum item com defeito ou que não atenda as condições especificadas no contrato, todo o lote do item inspecionado será devolvido ao contratado, onde o mesmo terá um prazo de 72 horas para efetuar a troca das mercadorias.

11.2. O prazo de validade dos itens licitados deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da data do pedido realizado pelo setor de almoxarifado.

ARTUR SILVA DE MEDEIROS
DIRETOR GERAL DE ALMOXARIFADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGENDA 2019		UND	17		
2	AGENDA PERMANENTE		UND	139		
3	AGENDA TELEFONICA		UND	15		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00052/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Aderbal Piragibe, 133 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Costa Bela Vista, 72 - Apt 402 C - Ponta de Campina - Cabedelo - PB, CPF n° 839.733.544-72, Carteira de Identidade n° 3.104.870 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00052/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 08/13, de 30 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n°. 007/2017, de 17 de Março de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00052/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Aguardando.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Será retido 1,5% para o PROGRAMA DESENVOLVER CABEDEL, nos termos do inciso I, do artigo 3°, da Lei 1.751/2015, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do Parágrafo único do artigo 3° da referida Lei

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias, e de acordo com a solicitação da secretaria.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....